



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Proteção Social, Justiça,
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos*

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES
E DIREITOS HUMANOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

Fortaleza-CE

2020

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES
E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018 e na Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução de ações de interesse público, no âmbito da Inclusão Social e Produtiva, para o exercício financeiro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

1. ÓRGÃO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, através da execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP (Fonte 10).

2. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA: 442 – QUALIFICA CEARÁ.

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, pela Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4. DO OBJETO DA PARCERIA

Estabelecer mútua cooperação entre o Governo do Estado e Organizações da Sociedade Civil – OSC's selecionadas no presente edital, com a finalidade de execução de ações finalísticas no âmbito da Coordenadoria de Inclusão Social – COIS.

5. DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

À Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS é atribuído o dever de coordenar, no Estado, a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Drogas, das políticas transversais relacionadas às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais); além de proteger e promover direitos humanos; superintender e executar a política estadual da ordem jurídica, da defesa da cidadania e das garantias constitucionais.

Nesse âmbito, deve promover o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social que trata este edital.

Os objetivos e as estratégias de inclusão social e produtiva adotados pela SPS visam promover gradativamente a integração dos cidadãos ao mundo do trabalho, através da qualificação e capacitação profissional, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente, além da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda, inclusão social, combate à discriminação, redução da pobreza e da vulnerabilidade da população.

Na perspectiva do fortalecimento dos mecanismos de inserção no mundo do trabalho, a SPS, através da Coordenadoria de Inclusão Social – COIS propõe a realização de ações de Qualificação, com foco no atendimento aos públicos prioritários da assistência social e das políticas transversais.

Estas ações são executadas em observância às premissas para a Política de Educação Profissional e Tecnológica, contidas no Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta os arts. 36 a 41 da Lei nº 9.394/96 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sendo: I – organizados por áreas profissionais, em função da estrutura socio-ocupacional e tecnológica; II – articulado esforços com as áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia; III – centralidade do trabalho como princípio educativo; e IV – a indissociabilidade entre teoria e prática.

Os princípios norteadores da proposta de qualificação, preconizados pela SPS são:

- **Princípio da inclusão social e produtiva de pessoas economicamente ativas e em situação de vulnerabilidade ou risco social:** considera que o foco principal da qualificação profissional é a inclusão social e produtiva das pessoas economicamente ativas que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- **Princípio da integração:** necessidade de integrar as ações de qualificação com outras políticas, especialmente as de assistência social e trabalho;
- **Princípio da continuidade:** necessidade de garantir operação contínua e permanente das ações, possibilitando a formação inicial e continuada do público atendido;
- **Princípio da eficiência e eficácia:** estímulo a procedimentos éticos de melhor aplicação dos recursos disponíveis, segundo especificidades regionais e locais, que se reflitam no cumprimento de metas estabelecidas, evitando superposições, estabelecendo padrão de atendimento e cobertura em todo o território cearense;
- **Princípio da efetividade social:** centrado na busca de melhores condições socioeconômicas para as pessoas economicamente ativas que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social, exercendo a equidade e inclusão nas dinâmicas do desenvolvimento local;
- **Princípio da atenção aos grupos vulneráveis:** atendimento específico ou focalizado a grupos mais ameaçados pelo desemprego e com maior dificuldade de inserção no mundo do trabalho;
- **Princípio da viabilidade de controle:** adoção de mecanismos de aferição de resultados que sejam mensuráveis e viáveis, do ponto de vista operacional e de controle; e

- **Princípio da qualidade no atendimento:** aprimoramento sistemático das diretrizes pedagógicas, na busca de melhoria dos processos de ensino aprendizagem.

Todos estes princípios são de fundamental importância para o alcance dos objetivos propostos e a garantia de maior transparência, ética e assertividade nas ações.

Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público nº 008/2020.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), quais sejam:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no Sistema de Convênios e Congêneres e-Parcerias – Ce, no endereço eletrônico <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>;

b) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, as orientações contidas no item 8.5.7 do Edital e no *Anexo II – Referências para Proposta*;

6.3. A Assessoria de Controle Interno da SPS emitirá declaração sobre o desempenho da OSC junto ao sistema e-Parcerias. A Comissão encaminhará ao Controle Interno a relação das OSC's concorrentes ao Edital de Chamamento Público e o mesmo fornecerá as declarações, que ficarão

disponíveis às mesmas na fase recursal.

6.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para cada Lote, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração;

6.5. Para cada lote será celebrado apenas 01 (um) Termo de Colaboração.

6.6. Não é permitida a atuação em rede.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, a ser constituída, na forma de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Nesta etapa, deverão ser selecionadas as propostas das OSC's para execução, em parceria com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS das ações constantes nos lotes, conforme detalhamento *vide anexo II – Referências para Proposta*.

8.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Divulgação do Edital de Chamamento Público	14/02 a 17/03/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs.	18/03 a 02/04/2020 Horário: 8h às 16h30
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	03/04 a 15/04/2020

4	Divulgação do resultado preliminar	15/04/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/04 a 22/04/2020
6	Divulgação das interposições dos recursos	22/04/2020
7	Interposição de contrarrazões	23/04 a 28/04/2020
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	29/04 a 07/05/2020
9	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	07/05/2020
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	07/05/2020
11	Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018)	08/05 a 01/06/2020

8.3. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público.

8.4.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS *na internet* (www.sps.ce.gov.br), no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, por 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Edital.

8.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

8.5.1. O prazo para apresentação de propostas será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital;

8.5.2. As propostas deverão ser registradas no Setor de Protocolo da SPS, obedecendo os prazos estabelecidos neste edital, **Tabela 01**.

8.5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 008/2020”, **pessoalmente** no Setor de Protocolo da SPS, no seguinte endereço: **Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza –CE**.

8.5.3.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário:

Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP

Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 008/2020

“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 008/2020”

LOTE _____ MODALIDADE _____ (*)

**Identificar o LOTE e MODALIDADE DE ATENDIMENTO – vide anexo II – Referências para Proposta*

Remetente:

Nome da OSC (sem abreviaturas e por extenso)

Contato: (nome do representante legal e telefone)

8.5.4. A proposta, em uma única via impressa e encadernada, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.5.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

8.5.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para o lote pretendido. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

8.5.7. Observado o disposto no **item 8.6.3** deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

8.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.

8.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2** abaixo, observado o contido no *Anexo II – Referências para Proposta*.

8.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

ITENS	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
<p>(A) DA PROPOSTA: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados e impactos a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.</p>	Cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda.	1,5	6,0
	Metas a serem atingidas	0,5	
	Indicadores de cumprimento de metas	1,0	
	Indicadores de cumprimento de prazos	0,5	
	Resultados a serem alcançados	1,0	
	Impactos a curto e longo prazo da ação	1,0	
	Apresenta o valor global da proposta	0,5	
<p>(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da Educação Profissional e Tecnológica no âmbito da Qualificação Profissional</p>	A proposta apresenta objetivos adequados à Qualificação Profissional destacando aspectos referentes à Inclusão Social e Produtiva	1,0	2,0
	Apresenta Projeto Político Pedagógico da Instituição (OSC)	1,0	
<p>(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	Apresenta proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes	1,0	2,0
	Apresenta embasamento teórico com suas devidas referências	1,0	
<p>(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovar por meio de portfólio experiência e realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.</p>	Comprovar no portfólio experiência relacionada ao objeto ou de natureza semelhante	1,5	2,5
	Capacidade de atendimento da organização compatível com a meta do Lote pretendido.	1,0	
<p>(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: atender aos critérios estabelecidos no item 8.5.4.</p>	A proposta atendeu integralmente o item 8.5.4.	0,5	0,5

(F) MONITORAMENTO DA OSC: no caso da OSC já ter firmado algum Termo de Colaboração e/ou de Fomento com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, será feito uma análise do(s) referido(s) Termo(s).	Teve ocorrência aberta no sistema e-Parcerias durante execução da(s) parceria(s) proporcionalmente a quantidade de OBT's efetivadas. (ponto negativo)	0,0	Até 15% da proporcionalidade*	Pontuação negativa
		0,5	Entre 15% e 30% da proporcionalidade*	
		1,0	Acima de 30% da proporcionalidade*	
	Recebeu advertência (ponto negativo)	5% da totalidade dos pontos		
	Rescisão de Termo (ponto negativo, caso não tenha sido consensual e amigável)	10% da totalidade dos pontos		
Pontuação Positiva Atribuída				
Pontuação Negativa Atribuída (%)				
Pontuação Máxima Global				13,0

*Proporcionalidade: É a proporção percentual entre a quantidade total de ocorrências abertas, ocasionadas por irregularidade na execução da(s) Parceria(s) por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC, dividido pela quantidade de Ordens Bancárias de Transferência – OBTs efetivadas e/ou com pendência de documento de liquidação registrada no sistema corporativo, gerando um número percentual.

8.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao item (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao item (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.6.7. Serão desclassificadas as OSC's, sem análise da proposta, que não cumprirem com as exigências do **item 6.2. letras a) e b)** deste Edital.

8.6.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total atribuída por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior a 6,5 (seis vírgula cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, ou,

e) redigidas de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade, caracterizando plágio às propostas apresentadas por OSC's distintas.

8.6.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

8.6.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6.11. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

8.7. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

8.7.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS *na internet* (www.sps.ce.gov.br), no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, iniciando-se o prazo para recurso.

8.8. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.8.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Tabela 01, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

8.8.2. Os recursos serão apresentados **pessoalmente** para registro no Setor de Protocolo da SPS, no seguinte endereço: **Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE.**

8.8.3. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS.

8.9. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposições de contrarrazões. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, na página do sítio oficial (www.sps.ce.gov.br), conforme Tabela 01, para apresentarem contrarrazões,

se desejarem. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecido contrarrazões fora do prazo.

8.10. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.

8.10.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

8.10.2. Recebido o recurso e contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 01.

8.10.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme Tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

8.10.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.10.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso ou contrarrazão, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção após homologação pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. A divulgação ocorrerá no sítio oficial (www.sps.ce.gov.br) no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP.

8.11.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.11.2. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo **2 (dois) anos** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de **2 (dois) anos**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração de Capacidade Instalada*. (art. 46, **caput**, inciso VI, c/c art. 47, **caput**, inciso IV do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018);
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;
- h) regularidade cadastral e adimplência, a ser auferida através de Certidão de Regularidade Cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias na forma dos artigos 16 e 45 do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo IV – Declaração do Art.*

39 da Lei nº 13.019, de 2014 e *Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de: conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

9.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de celebrar parceria com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de

junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Apresentação e verificação dos requisitos da celebração	08/05 a 25/05/2020
02	Apresentação e aprovação de plano de trabalho	08/05 a 25/05/2020
03	Vistoria de funcionamento	08/05 a 25/05/2020
04	Elaboração do instrumento	26/05 a 01/06/2020
05	Vinculação orçamentária e financeira	26/05 a 01/06/2020
06	Emissão do parecer jurídico	26/05 a 01/06/2020
07	Formalização do instrumento	26/05 a 01/06/2020
08	Publicidade do instrumento	26/05 a 01/06/2020

10.2. ETAPA 1: Apresentação e verificação dos requisitos da celebração.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação. Para a celebração da parceria, a SPS convocará a OSC selecionada para, conforme a **Tabela 01**, aferir a condição de regularidade cadastral e a adimplência do conveniente, devendo ser verificadas a certidão de regularidade cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias (art. 45, **caput**, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

10.2.1. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua convocação comprovar a sua regularidade cadastral e adimplência, bem como o atendimento ao disposto no item 9.1 deste edital, e, no mesmo prazo, apresentar plano de trabalho.

10.2.2. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência do conveniente será considerada a situação do mesmo na data de assinatura do instrumento a ser celebrado (art. 45, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

10.2.3. Além da apresentação da certidão de regularidade cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias e da comprovação das condições indicadas no item 9 deste edital, a OSC deverá apresentar o restante da documentação exigida para a celebração do termo de Colaboração que será verificada por meio dos seguintes documentos:

I – Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Colaboração;

II – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas

no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

III – Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

IV – Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, **2 (dois) anos** com cadastro ativo;

VI – Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;

VII – Formulário de Abertura da Conta da Parceria – entregue pela Caixa Econômica Federal com dados da Conta Bancária Específica e assinatura do responsável pela abertura (acompanhado do comprovante de extrato zerado);

VIII – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **2 (dois) anos** de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IX – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade*;

X – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VII – Declaração de Ausência de Impedimentos de Regularidade Cadastral de Organização da*

Sociedade Civil;

XII – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração de Capacidade Instalada;*

XIII – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 39, **caput**, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014, conforme *Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;*

10.2.4. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar a certidão prevista no inciso VI, logo acima que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

10.2.5. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/ e-Parcerias, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.2.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

10.2.7. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.2.8. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.2.9. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, **pessoalmente** para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP da SPS no seguinte endereço: **Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE.**

10.3. ETAPA 2: Apresentação e aprovação de plano de trabalho.

Esta etapa consiste na apresentação pela OSC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua convocação, do plano de trabalho, contendo memória de cálculo, conforme arts. 37, 38 e 49, caput do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018;

10.3.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014 e o art. 49 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018), observados os *Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e II – Referências para Proposta;*

10.3.2. A Comissão de Seleção examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada;

10.3.3. Para a celebração da parceria, a OSC deverá apresentar o seu plano de trabalho, que

deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou com o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

10.3.4. A estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 10.3.3 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme art. 49, §2º do Decreto Estadual nº32.810, de 2018;

10.3.5. A cotação de preços prevista no item 10.3.3 deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, conforme art. 49, §3º do Decreto Estadual nº32.810, de 2018.

10.3.6. O documento do fornecedor de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico, nos termos do art. 49, §4º do Decreto Estadual nº32.810, de 2018.

10.3.7. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 10.3.3 poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme o art. 49, §5º do Decreto Estadual nº32.810, de 2018.

10.3.8. Nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018, a aprovação do Plano de Trabalho está condicionada:

- a) ao atendimento das exigências estabelecidas no item 10.3.3 deste edital;
- b) à compatibilidade com as informações apresentadas na proposta selecionada, quando exigível e observados os termos e as condições constantes neste edital;
- c) à viabilidade técnica de execução do objeto;
- d) à adequação ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- e) a viabilidade de sua execução, mediante análise da compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor indicado neste edital;
- f) da verificação do cronograma de desembolso.

10.3.9. Na hipótese do Plano de Trabalho apresentado não atender as condições de aprovação estabelecidas no item anterior, a SPS poderá solicitar a realização de ajustes no plano no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Pública, mediante justificativa da OSC (art. 51 do Decreto Estadual nº32.810, de 2018).

10.3.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.11. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.3.12. O plano de trabalho será apresentado pela OSC selecionada, **pessoalmente** para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP da SPS no seguinte endereço: **Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE.**

10.4. ETAPA 3: Vistoria de funcionamento.

10.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento (art. 53 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018);

10.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento que deverá considerar o local e as condições de funcionamento (art. 53, §1º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018);

10.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo (art. 53, §2º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

10.5. ETAPA 4: Elaboração do instrumento.

10.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do

Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

10.6. ETAPA 5: Vinculação orçamentária e financeira.

10.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente (art. 58 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

10.7. ETAPA 6: Emissão do parecer jurídico.

10.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

10.8. ETAPA 7: Formalização do instrumento.

10.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

10.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência (art. 61, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

10.9. ETAPA 8: Publicidade do instrumento.

10.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº119/2012 (art. 62, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do PROGRAMA: 442 – Qualifica Ceará, com as seguintes funcionais programáticas:

47100003.11.334.078.18865.01.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.02.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.03.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.04.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.05.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.06.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.07.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.08.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.09.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.10.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.11.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.12.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.13.335041.11000.0

47100003.11.334.078.18865.14.335041.11000.0

47100003.11.334.078.18864.01.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.02.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.03.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.04.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.05.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.06.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.07.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.08.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.09.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.10.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.11.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.12.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.13.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.14.335041.11000.0

47100003.11.334.078.18867.01.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.02.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.03.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.04.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.05.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.06.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.07.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.08.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.09.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.10.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.11.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.12.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.13.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.14.335041.11000.0

47100003.11.334.078.18868.01.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.02.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.03.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.04.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.05.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.06.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.07.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.08.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.09.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.10.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.11.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.12.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.13.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.14.335041.11000.0

11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS autorizado pela Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019, por meio dos PROGRAMA: 442 – Qualifica Ceará.

11.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 18.797.708,00 (dezoito milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais).**

11.4. O valor de referência para a realização do objeto dos Termos de Colaboração corresponde ao valor dos lotes, conforme o disposto no *Anexo II – Referências para Proposta*. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração correspondente ao Lote, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

11.5. As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardarão consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

11.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

11.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao

repassa financeiro.

12. DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019 de 2014.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos – SPS *na internet* (www.sps.ce.gov.br), no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

13.1.2. O presente Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cicap.inclusao@sps.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 8.5.3 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo cicap.inclusao@sps.ce.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a

comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6. A Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS não cobrará das OSC's concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

13.8. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Referências para Proposta;

Anexo III – Declaração de Capacidade Instalações;

Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI – Memória de Cálculo;

Anexo VII – Declaração de Ausência de Impedimentos de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração.

Fortaleza – CE, 14 de fevereiro de 2020.

Sandro Camilo Carvalho

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 008/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

REFERÊNCIAS PARA PROPOSTA

MODALIDADE DE ATENDIMENTO CONTEMPLADA NESTE EDITAL:

A) FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC

“A formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional é organizada para preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho. Isso inclui cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional de trabalhadores em todos os níveis de escolaridade. Abrange cursos especiais, de livre oferta, abertos à comunidade, além de cursos de qualificação profissional integrados aos itinerários formativos do sistema educacional.”

FONTE: <http://portal.mec.gov.br/cursos-da-ept/formacao-inicial-e-continuada-ou-qualificacao-profissional>

Os programas e projetos de Inclusão Social e Produtiva da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), são executados por meio de cursos de Qualificação Profissional (QP), Capacitação Profissional (CP) ou de livre oferta, e Aprendizagem Profissional. Também são ofertadas oficinas de Inclusão Social e Produtiva e de Aperfeiçoamento. Entende-se por:

Qualificação Profissional (QP), os cursos de qualificação profissional cuja carga horária mínima é de 160h, podendo remeter a uma ocupação devidamente catalogada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO ou a novas ocupações requeridas pelo mundo do trabalho ou ao fortalecimento do currículo e da atuação profissional em diversas áreas;

Capacitação Profissional (CP) ou cursos de livre oferta, os cursos de capacitação ou aperfeiçoamento cuja carga horária máxima é de 120h, podendo remeter a uma ocupação devidamente catalogada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO ou a novas ocupações requeridas pelo mundo do trabalho ou ao fortalecimento do currículo e da atuação profissional em diversas áreas.

Aprendizagem Profissional, a formação teórica e prática concomitante, sendo as atividades teóricas realizadas nos cursos de Aprendizagem e as atividades práticas nos estabelecimentos que se obriguem a contratação de Aprendizizes.

Oficinas de Inclusão Social e Produtiva, formações de curta duração, com carga horária máxima de 20 horas, com orientações para o mercado de trabalho, postura profissional e

elaboração de currículo.

Oficinas de Aperfeiçoamento, formações com carga horária máxima de 40 horas, cujo conteúdo programático tem como objetivo propiciar o aprofundamento de conhecimentos e técnicas para o exercício de uma referida ocupação ou atividade produtiva.

1. PROGRAMA PRIMEIRO PASSO

O Programa Primeiro Passo tem como objetivo promover ações de qualificação profissional para jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 15 a 29 anos, estudantes ou egressos da rede pública de ensino ou que se encontrem fora da escola, com vistas a sua inserção produtiva, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, protagonismo juvenil, fomento aos valores e cultura empreendedora, propiciando-lhes oportunidades de desenvolvimento humano, profissional e efetivo exercício de cidadania.

O Programa integra as modalidades de Qualificação em Serviço, Qualificação Profissional, Capacitação Profissional e Aprendizagem Profissional, desenvolvidas por meio de 4 (quatro) linhas de ação: Jovem Estagiário, Jovem Bolsista, Transformando Vidas e Jovem Aprendiz.

A Qualificação em Serviço compreende as ações do Jovem Estagiário, onde é proporcionada experiência profissional e preparação prática para o trabalho aos jovens estudantes do Ensino Médio.

A Qualificação Profissional é desenvolvida por meio do Jovem Bolsista e Transformando Vidas; a Capacitação Profissional do Transformando Vidas e a Aprendizagem Profissional por meio do Jovem Aprendiz.

1.1. LINHA JOVEM BOLSISTA – Ação de Qualificação Profissional

São ofertados cursos para jovens estudantes e concludentes do Ensino Médio, cujo objetivo é propiciar acesso aos conhecimentos e técnicas necessárias para a atuação profissional, numa perspectiva sistêmica.

PÚBLICO ALVO: Jovens de 15 à 29 anos, estudantes da rede pública de ensino, frequentando o Ensino Fundamental a partir do 8º ano, ou Ensino Médio, EJA, CEJA e concludentes.

Quadro 1 – Demonstrativo dos LOTES 01 e 02

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
01	Junho a Dezembro/2020	83	2.075	2.410.000,00
02	Junho a Dezembro/2020	67	1.675	2.040.000,00

Características dos serviços a serem executados: Os cursos acontecerão nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, atendendo às demandas dos municípios, considerando a vocação econômica local, oportunidades geradas pelo mundo do trabalho, expectativas e demandas por capacitação já existentes.

A matriz curricular dos cursos contempla conteúdos relacionados à vida em sociedade, sob a ótica juvenil, às competências socioemocionais e aos conhecimentos específicos da ocupação ou ao fortalecimento do currículo e da atuação profissional em diversas áreas.

Matriz Curricular e respectiva carga horária: 240 horas/aula – Sendo: **140 horas de Conhecimentos Básicos** (Cidadania, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Protagonismo Juvenil: 20h; Juventude: saúde, sexualidade e relações de gênero: 20h; Empreendedorismo: 20h; Introdução à informática: 60h (em laboratórios com internet preferencialmente banda larga); Oficina de Orientação Profissional e para o Mercado de trabalho: 20h e **100 horas de Conhecimentos Específicos**, contemplando conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da formação. No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta dos cursos.

Benefícios aos Educandos: Cada jovem integrante do programa receberá bolsa, dividida em três parcelas iguais, mensais e consecutivas a ser repassada diretamente pela SPS. **NÃO** devendo portanto, esta despesa ser mensurada no custo da execução da proposta de qualificação. Para o recebimento da bolsa o jovem deverá estar com conta bancária preferencialmente tipo poupança devidamente aberta em banco indicado pela SPS, sendo de responsabilidade da OSC o controle de abertura de conta e o repasse mensal das informações necessárias ao pagamento da bolsa (comprovante de abertura da conta do jovem, frequência mensal). O não cumprimento desta obrigação inviabilizará o repasse da bolsa ao jovem educando. **Os educandos receberão fardamento, material didático e lanche.**

1.2. TRANSFORMANDO VIDAS – Ações de Qualificação e Capacitação Profissional

Visa propiciar a inclusão sociofamiliar e produtiva de jovens institucionalizados, em conflito com a lei, abrigados, adictos em tratamento ou egressos do acolhimento institucional que por sua condição de vulnerabilidade e risco social apresentam dificuldades de inserção no mundo do trabalho, aliado à desqualificação profissional e baixo grau de escolaridade.

PÚBLICO ALVO: Jovens de 15 à 29 anos em cumprimento de medida socioeducativa, apenados, abrigados, adictos em tratamento ou egressos do acolhimento institucional.

1.2.1. TRANSFORMANDO VIDAS – Qualificação Profissional

Quadro 2 – Demonstrativo do LOTE 03

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
03	Junho a Dezembro/2020	25	500	480.000,00

Características dos serviços a serem executados: Os cursos acontecerão nos municípios onde estão instaladas as Unidades de Atendimento dos Sistemas Socioeducativo e Prisional, Abrigos, Comunidades Terapêuticas e nos territórios em vulnerabilidade Social.

A carga horária de 160 horas possibilita maior tempo de interação junto aos jovens participantes favorecendo construir relações mais sólidas que propiciem auxiliar no seu processo de reinserção social e familiar.

Matriz Curricular e respectiva carga horária: 160 horas/aula – Sendo: 80 horas de Conhecimentos Básicos (Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente: 20h; Juventude: Educação e Mercado de Trabalho: 40h e Empreendedorismo: 20h e **80 horas de Conhecimentos Específicos**, contemplando conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da capacitação. No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta dos cursos.

Benefícios aos Educandos: Fardamento, material didático e lanche.

1.2.2. TRANSFORMANDO VIDAS – Capacitação Profissional (de livre oferta)

Quadro 3 – Demonstrativo do LOTE 04

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
04	Junho a Dezembro/2020	40	800	384.000,00

Características dos serviços a serem executados: Os cursos acontecerão nos municípios onde estão instaladas as Unidades do Sistema Socioeducativo e Prisional, Abrigos, Comunidades Terapêuticas e nos territórios em vulnerabilidade Social.

A carga horária de 80 horas busca atender os jovens que não permanecerão por muito tempo nas Unidades ou para atender a parcela que demanda maior sensibilização para participarem de ações da área de educação e trabalho.

Matriz Curricular e respectiva carga horária: 80 horas/aula – Sendo: 20 horas de Conhecimentos Básicos (Mercado de Trabalho e Empregabilidade: 12h; Ética e Cidadania: 4h e Empreendedorismo: 4h e **60 horas de Conhecimentos específicos** contemplando conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da capacitação. No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta dos cursos.

Benefícios aos Educandos: Fardamento, material didático e lanche.

1.3. LINHA JOVEM APRENDIZ – Ação de Aprendizagem Profissional

Instituída com a finalidade de ampliar o acesso de jovens, estudantes ou egressos de Escolas Públicas, aos Programas de Aprendizagem, sua execução é orientada pelos marcos regulatórios: Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000; Decretos nº 5.598/2005 e nº 8.740/2016 e suas alterações, Instrução Normativa nº 146/2018 e Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente Ministério da Economia nº 723/12 e 1.005/13 e suas alterações.

O Decreto nº 5.598/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes, determina que o Ministério da Economia, editará, ouvido o Ministério da Educação, normas para avaliação da competência das OSC's interessadas em atuar como entidades. Isto posto, as Portarias nº 723/2012 e 1.005/2013 determinam que compete às OSCs atenderem aos arts. 2º e 3º do Decreto nº 5.154/2004, as demais normas federais relativas à formação inicial e continuada de trabalhadores, adequarem-se ao Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional – CONAP, e às seguintes diretrizes (conforme art.10 da Portaria nº 723/2012 e suas alterações):

I – diretrizes gerais:

- a) qualificação social e profissional adequada às demandas e diversidades dos adolescentes, em conformidade com o disposto no art. 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005);
- b) início de um itinerário formativo, tendo como referência curso técnico correspondente;
- c) promoção da mobilidade no mundo de trabalho pela aquisição de formação técnica geral e de conhecimentos e habilidades específicas como parte de um itinerário formativo a ser desenvolvido ao longo da vida;
- d) contribuição para a elevação do nível de escolaridade do aprendiz;
- e) garantia das adequações para a aprendizagem de pessoas com deficiência conforme estabelecem os arts. 2º e 24 da Convenção da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009, e os arts. 28 e 29 do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- f) atendimento às necessidades dos adolescentes e jovens do campo e dos centros urbanos, que exijam um tratamento diferenciado no mercado de trabalho em razão de suas especificidades ou exposição a situações de maior vulnerabilidade social, particularmente no que se refere às dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e deficiência; e
- g) a articulação de esforços nas áreas de educação, do trabalho e emprego, do esporte e lazer, da cultura e da ciência e tecnologia e assistência social.

II – diretrizes curriculares:

- a) desenvolvimento social e profissional do adolescente e do jovem, na qualidade de trabalhador e cidadão;
- b) perfil profissional, conhecimentos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem e descritos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- c) Referências Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, quando pertinentes;
- d) potencialidades do mercado local e regional de trabalho e as necessidades dos empregadores dos ramos econômicos para os quais se destina a formação profissional;
- e) ingresso de pessoas com deficiência e de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social nos programas de aprendizagem, condicionado à sua capacidade de aproveitamento e não ao seu nível de escolaridade e

f) outras demandas do mundo do trabalho, vinculadas ao empreendedorismo e à economia solidária.

As OSC's selecionadas para desenvolverem a parte teórica, devem ser entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, com respectivos Programas cadastrados e cursos validados. (§ 1º, Art.1º da Portaria nº 723/2012 e suas alterações).

Os cursos de Assistente Administrativo, Assistente de Comércio, Assistente de Produção, Assistente de Vendas, Assistente de Logística, Assistente de Turismo, Telemarketing, Corte e Costura e Operador de Supermercado atenderão às demandas da Aprendizagem Profissional, junto às empresas parceiras da SPS.

Para execução dos cursos a OSC deverá ter a inscrição do programa de Aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município em que será ministrado o programa, realizando os respectivos cadastros no CNAP, das turmas e aprendizes nelas matriculados. (§ 1º, Art.4º da Portaria nº 723/2012 e suas alterações)

PÚBLICO ALVO: Jovens de 16 à 22 anos, estudantes ou concludentes do Ensino Médio da rede Pública de Ensino.*

Quadro 4 – Demonstrativo dos LOTES 05 ao 08

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
05	Junho a Dezembro/2020	35	700	2.257.708,00
06	Junho a Dezembro/2020	30	600	1.020.000,00
07	Junho a Dezembro/2020	25	500	850.000,00
08	Junho a Dezembro/2020	21	420	714.000,00

* A faixa etária poderá ser reduzida, respeitando o disposto no Decreto Federal nº 5.598/2005, para fins de atendimentos excepcionais às parcerias de interesse público.

Características dos serviços a serem executados: Os cursos serão ofertados nos municípios do Estado onde estão localizadas as empresas parceiras do Programa Primeiro Passo que se obriguem ao cumprimento da cota de aprendizagem. É de responsabilidade dos empregadores assegurarem Contrato Especial de Trabalho, com garantia do salário-mínimo hora ao aprendiz. O jovem é encaminhado às empresas após assinatura do Contrato de Trabalho de Aprendizagem.

Matriz Curricular e carga horária: 1.280 horas – Sendo: 880 horas de atividade prática e 400 horas teóricas (formação humana e científica).

Conforme as Portarias nº 723/2012 e 1.005/2013, os conteúdos de formação humana e científica devidamente contextualizados, devem contemplar:

- comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital;
- raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos;
- diversidade cultural brasileira;

- d) organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe;
- e) noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- f) direitos humanos, com enfoques sobre respeito à orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política;
- g) educação fiscal para o exercício da cidadania;
- h) formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude;
- i) educação financeira e para o consumo e informações sobre o mercado e o mundo do trabalho;
- j) prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas;
- k) educação para a saúde sexual reprodutiva, com enfoque nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos e relações de gênero;
- l) políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens; e
- m) incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, com enfoque na defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

As dimensões teórica e prática da formação do aprendiz deverão ser pedagogicamente articuladas entre si, sob a forma de itinerários formativos que possibilitem ao aprendiz o desenvolvimento da sua cidadania, a compreensão das características do mundo do trabalho, dos fundamentos técnico-científicos e das atividades técnico tecnológicas específicas à ocupação.

A parte teórica do programa de aprendizagem deve ser desenvolvida pela OSC formadora distribuindo-se as horas no decorrer de todo o período de contrato de forma a garantir a alternância e a complexidade progressiva das atividades práticas a serem vivenciadas no ambiente da empresa. No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta dos cursos.

A carga horária prática do curso poderá ser desenvolvida, total ou parcialmente, em condições laboratoriais, quando essenciais à especificidade da ocupação objeto do curso, ou quando o local de trabalho não oferecer condições de segurança e saúde ao aprendiz.

Na elaboração da parte específica dos cursos e programas de aprendizagem, as OSC's deverão contemplar os conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da aprendizagem, descritas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Para realização do curso a contratação dos instrutores deverão seguir as normativas da Nota Técnica nº 26/2019/DEPITA/SIT.

Benefícios aos Educandos: Fardamento, material didático, lanche.

(*) Para a Linha Jovem Aprendiz o fornecimento de lanche poderá ser facultado mediante autorização da Coordenação.

2. PROGRAMA CRIANDO OPORTUNIDADES – Ações de Capacitação Profissional e Oficinas de Aperfeiçoamento.

O Programa Criando Oportunidades – Qualificação Social e Profissional do Trabalhador Cearense, concebido pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, tem como objetivo fomentar a inclusão social e produtiva de pessoas, a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, articulado com outras políticas públicas, na perspectiva do fortalecimento da cidadania e ampliação das oportunidades de inserção do público-alvo no mundo do trabalho.

O Programa compreende Capacitação Profissional, Oficinas de Aperfeiçoamento e apoio às Atividades Empreendedoras.

As linhas de ação que integram o programa são: Criando Oportunidades, Criando Oportunidades Itinerante e Empreendedor Criativo.

Nas linhas Criando Oportunidades e Empreendedor Criativo, a modalidade de capacitação adotada é caracterizada pela oferta de cursos destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao aprimoramento pessoal, cultural e social, ao aprofundamento teórico e prático e ao desenvolvimento de técnicas de trabalho requeridas para o exercício profissional, no âmbito do mercado de trabalho formal ou informal, contribuindo também para suprir carências da educação básica. Os cursos e oficinas são voltados à capacitação de pessoas economicamente ativas e em situação de vulnerabilidade ou risco social para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho.

Ressalte-se que os cursos do Empreendedor Criativo são voltados ao desenvolvimento de habilidades empreendedoras, com base na aprendizagem vivencial, no fomento à autonomia e criatividade, proporcionando também o compromisso com atividades sustentáveis.

Na linha Criando Oportunidades Itinerante são realizadas Oficinas de Aperfeiçoamento, orientadas para possibilitar o acesso a conhecimentos específicos de determinada área ocupacional, de forma que possa agregar e elevar o nível de profissionalização dos participantes. O apoio às atividades empreendedoras é realizado por meio da entrega de Instrumentais de Trabalho, possibilitando a inserção produtiva de uma parcela significativa dos beneficiários do Programa, via formas alternativas de renda. Os instrumentais de Trabalho constituem-se de ferramentas para criação de pequenos negócios autônomos, estimulando egressos dos cursos ao início de uma atividade econômica.

PÚBLICO PRIORITÁRIO: Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância; Trabalhadores (as) sem ocupação e desempregados; Pessoas que trabalham na condição de autônoma; Populações indígenas, Quilombolas, Afrodescendentes, Pessoas com Deficiência e LGBTT.

2.1. CRIANDO OPORTUNIDADES – Capacitação Profissional

Quadro 5 – Demonstrativo dos LOTES 09 ao 15

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR FIC (R\$)	Nº DE KIT'S	VALOR KIT'S (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Junho a Dezembro/2020	75	1.500	1.590.000,00	750	412.500,00	1.873.500,00
10	Junho a Dezembro/2020	73	1.460	730.000,00	730	401.500,00	1.131.500,00
11	Junho a Dezembro/2020	68	1.360	680.000,00	680	374.000,00	1.054.000,00
12	Junho a Dezembro/2020	63	1.260	630.000,00	630	346.500,00	976.500,00
13	Junho a Dezembro/2020	58	1.160	580.000,00	580	319.000,00	899.000,00
14	Junho a Dezembro/2020	55	1.100	550.000,00	550	302.500,00	852.500,00
15	Junho a Dezembro/2020	50	1.000	500.000,00	500	275.000,00	775.000,00

Características dos serviços a serem executados: Os cursos acontecerão nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, atendendo às demandas dos municípios, considerando a vocação econômica local, oportunidades geradas pelo mundo do trabalho, expectativas e demandas por capacitação já existentes.

Matriz curricular e carga horária: 100 horas/aula – Sendo: **12 horas de Conhecimentos Básicos** (Mercado de Trabalho, Empregabilidade e Ética Profissional: 4 h; Empreendedorismo: 4 h; Direitos Sociais, Cidadania e Meio Ambiente, 8 h e **88 horas de Conhecimentos Específicos**, contemplando conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da capacitação. No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta dos cursos.

Durante a execução das ações de capacitação profissional serão abordados temas transversais, como economia solidária, igualdade racial, equidade de gênero, população LGBT, gestão pública e terceiro setor. O estímulo e apoio à elevação da escolaridade deverá ser uma constante durante a participação dos beneficiários em todas as ações.

Benefícios aos Educandos: Fardamento e material didático.

Instrumentais de trabalho para o Programa Criando Oportunidades: Constituem-se como ferramentas para criação de pequenos negócios, estimulando os egressos dos cursos, cuja tipologia possibilita a atuação do educando como trabalhador autônomo, a iniciarem uma atividade produtiva. Serão entregues ao final do curso, para um percentual de 50% dos educandos concludentes, que obtiverem resultados satisfatórios nos seguintes aspectos: frequência nas aulas

igual ou superior a 75%, bom desempenho na avaliação do conteúdo abordado; aptidão e potencialidades para criação de empreendimentos autônomos ou de grupos produtivos.

A Coordenadoria de Inclusão Social, disponibilizará a Relação de Instrumentais para cada ocupação, com respectivos itens que o compõem, para subsidiar a elaboração da proposta. Os Instrumentais deverão ser entregues em embalagens (caixas plásticas/metálicas) adequadas e resistentes de forma a mantê-los organizados e conservados.

2.2. CRIANDO OPORTUNIDADES ITINERANTE – Oficinas de Aperfeiçoamento

Quadro 6 – Demonstrativo do LOTE 16

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
16	Junho a Dezembro	42	756	600.000,00

Características dos serviços a serem executados:

As Oficinas acontecerão prioritariamente em Fortaleza e nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, considerando as demandas dos beneficiários e oportunidades geradas pelo mundo do trabalho.

Carga horária: 20 horas/aula – Conhecimentos Específicos, contemplando conteúdos que permitam àqueles que já possuem experiência prática em determinada ocupação ou atividade produtiva aprofundarem seus conhecimentos e agregarem valor ao seu trabalho. No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta das oficinas.

Benefícios aos Educandos: Fardamento e material didático.

Para possibilitar a realização das Oficinas em locais de difícil acesso e com menos oportunidades de fomento à inclusão social e produtiva, as aulas acontecerão em uma Unidade móvel, dotada de infraestrutura necessária para garantir um melhor aproveitamento no processo de ensino e aprendizagem.

A proposta deve conter aspectos técnicos administrativos, contemplando as despesas de gerenciamento e custeio da Unidade Móvel.

2.3. EMPREENDEDOR CRIATIVO – Capacitação profissional

Quadro 7 – Demonstrativo do LOTE 17

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
17	Junho a Dezembro	40	800	480.000,00

Características dos serviços a serem executados: Os cursos acontecerão nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, atendendo às demandas de municípios e entidades representativas da Sociedade Civil, devidamente priorizadas pela SPS,

considerando as expectativas e demandas do público atendido pela Linha de Ação.

A capacitação deve proporcionar aos beneficiários o desenvolvimento de competências sócio emocionais, vivência prática com ferramentas inovadoras de gerenciamento de negócios, conhecimento das transformações promovidas pela 4ª revolução industrial, análise de requisitos profissionais para setores da economia de alto crescimento, experiências práticas para simular a implantação e sustentabilidade de um negócio empresarial.

Carga Horária: 100 horas/aula – Os conteúdos de formação humana e científica, devidamente contextualizados, deverão integrar a proposta a ser apresentada, quais sejam: - cidadania; - oportunidades educacionais; - preparação para o mercado de trabalho; - competências comportamentais; - gestão de carreira; - empreendedorismo; - educação financeira; - economia de mercado e responsabilidades do empreendedor; - sustentabilidade e ética nos negócios; - funcionamento e principais áreas de uma empresa; - desenvolvimento, fabricação e controle de um novo produto; - atributos socioambientais de produtos e serviços.

Benefícios aos Educandos: Fardamento, Material Didático e Lanche.

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC REFERENTE AOS LOTES 01 AO 17

3.1. Fases e respectivas etapas da execução

1ª FASE: Planejamento

Etapas 1

– Definição da tipologia e dos locais de realização dos cursos e oficinas, a partir das solicitações formalizadas via ofício, protocoladas na Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.

Responsável: Equipe técnica da SPS.

Etapas 2

– Articulação com os demandantes dos cursos e oficinas para inscrição e seleção dos educandos, conforme perfil de cada Programa/Linha de Ação; e

– Divulgação do resultado dos educandos selecionados para participarem dos cursos.

Responsáveis: Equipe técnica do Programa, Demandante e OSC parceira.

Etapas 3

– Formação das turmas com **25 educandos (*)** e validação junto ao Coordenador do Programa para a Linha Jovem Bolsista.

– Formação das turmas com **20 educandos (*)** e validação junto ao Coordenador do Programa.

– Formação das turmas com **18 educandos (*)** e validação junto ao Coordenador do Programa para o Projeto Criando Oportunidades Itinerante.

(*) Número de educandos pode variar mediante autorização expressa da Coordenação do Programa.

Responsáveis: Demandante e OSC parceira.

Etapa 4

– Cadastramento dos Educandos e respectivos cursos, no Sistema de Gerenciamento das Ações de Qualificação.

Responsável: OSC parceira.

Etapa 5

– Abertura de Conta Bancária dos educandos atendidos nos cursos do Programa Primeiro Passo
– Linha de Ação **Jovem Bolsista e Transformando Vidas** para recebimento da bolsa a ser paga pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.

Responsável(eis): Educando e OSC parceira.

2ª FASE: Execução das ações de Formação Inicial e Continuada – FIC (todas as etapas dessa fase são de responsabilidade da OSC parceira).

Etapa 1

– Desenvolvimento dos módulos básico e específico conforme carga horária específica de cada linha de ação, respeitando a carga horária máxima de 4 (quatro) horas diárias.

Etapa 2

– Desenvolvimento do módulo de Introdução à Informática em laboratório com acesso à internet preferência banda larga – 76 horas/aula – para os cursos do Programa Primeiro Passo Linha de Ação **Jovem Bolsista**.

Etapa 3

– Entrega do Kit com material escolar para cada um dos participantes dos cursos e oficinas.
– Entrega dos cadernos didáticos impressos coloridos em gráfica, e nunca xerocopiadas, devidamente encadernados, com capa identificando o curso, as logomarcas oficiais exigidas para divulgação dos Programas/Linha de Ação.

Os produtos impressos deverão ser apresentados em papel A4, espaçamento 1,5; margens – esquerda e superior 3,0 cm, direita e inferior 2,5 cm; referências bibliográficas, de acordo com as atuais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, 1 exemplar para cada participante, no início do módulo que será trabalhado.

Etapa 4

– Controle e utilização dos instrumentais de registro de frequência diária, recebimento do lanche, do material didático, do material escolar – Kit educando, do fardamento.

Etapa 5 (Exclusiva ao Programa Criando Oportunidades)

– Entrega de Instrumentais de Trabalho de apoio às atividades empreendedoras aos educandos com perfil empreendedor (os Formulários de comprovação de Entrega devem ser devidamente preenchidos, assinados e arquivados pela OSC).

Etapa 6

– Inscrição dos egressos dos cursos no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ministério da Economia (os comprovantes de inscrição no serviço de Intermediação de Mão de Obra – IMO, deverão ser arquivados pela OSC).

3.2. ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR A OFERTA DOS CURSOS E OFICINAS

Como elemento condutor e facilitador do processo de formação, os cursos estão organizados por áreas ocupacionais, que abrangem as esferas da circulação (comércio e prestação de serviço) e produção (indústria) visando aumentar as possibilidades de inserção ocupacional dos beneficiários.

Os conteúdos dos cursos de Qualificação Profissional e Capacitação Profissional serão executados conforme orientações contidas no documento *Matrizes Curriculares dos cursos de Qualificação e Capacitação Profissional*, a ser disponibilizado pela Coordenadoria de Inclusão Social.

Cabe à OSC executora responsabilizar-se pela condução das aulas teóricas e práticas, com especial atenção aos cursos e oficinas das Áreas Ocupacionais de Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho (cabeleireiro, manicure e pedicure, depilador, design de sobrancelha e maquiador) e de Produção Alimentícia (cozinheiro, doces e salgados, confeitiro, dentre outros), onde as condições de higiene das aulas práticas e a conduta profissional DEVEM atender aos requisitos mínimos exigidos para a prestação de serviço ou comercialização de produtos, reproduzindo as condições reais a serem ofertadas ao consumidor final.

As aulas práticas deverão ser desenvolvidas em condições laboratoriais, podendo a OSC utilizar tanto instalações dos locais de realização dos cursos/oficinas, como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize os educandos para o funcionamento regular de suas atividades.

No processo de ensino aprendizagem é evidenciado a difusão de conhecimentos práticos na área de serviços técnicos e de conhecimentos tecnológicos em processos produtivos. Devendo a intervenção pedagógica ser promotora da aprendizagem significativa cujas primícias se caracterizam pela *interação* entre conhecimentos prévios e conhecimentos novos, em que a interação é *não-litera*l e *não-arbitrária*. Nesse processo, os novos conhecimentos adquirem significado para o sujeito e os conhecimentos prévios adquirem novos significados ou maior estabilidade cognitiva, requerendo predisposição do educando para aprender, num ambiente favorável de relação de confiança entre os atores do processo educativo. Essa diretriz se ancora na Pedagogia de Projetos.

“O método de projetos é uma estratégia de ensino-aprendizagem que visa, por meio da investigação de um tema ou problema, vincular teoria e prática. Gera aprendizagem diversificada e em tempo real,

inserida em novo contexto pedagógico no qual o aluno é agente na produção do conhecimento. Rompe com a imposição de conteúdos de forma rígida e preestabelecida, incorporando-os na medida em que se constituem como parte fundamental para o desenvolvimento do projeto”

FONTE: BARBOSA, Eduardo Fernandes; GONTIJO, Alberto de Figueiredo; SANTOS, Fernanda Fátima dos. Inovações pedagógicas em educação profissional: uma experiência de utilização do método de projetos na formação de competências. **Educação & Tecnologia**, [S.l.], v. 8, n. 2, maio 2012. ISSN 2317-7756. Disponível em: <<https://periodicos.cefetmg.br/index.php/revista-et/article/view/358>>. Acesso em: 23 jan. 2020.

3.3. FREQUÊNCIA, OCIOSIDADE, DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DE EDUCANDOS

A frequência mínima exigida para certificação dos educandos nos cursos e oficinas é de 75%. Os educandos que concluírem o curso ou a oficina com frequência inferior a esse percentual e maior que 65%, serão considerados educandos concludentes sem certificação, podendo a OSC emitir declaração de participação.

Para efeito de cumprimento da meta de educandos concludentes das ações de qualificação, será aceito o percentual de até 15% de meta não realizada, incluindo taxa de evasão, ociosidade e desistência. Acima desse percentual a entidade deverá realizar a devolução do valor proporcional equivalente ao número de educandos evadidos ou desistentes e de vagas ociosas. Caso o percentual de meta não realizada seja acima de 50% a executora deverá devolver o valor integral do recurso referente à turma em questão, ou executar uma outra turma em substituição, com recursos próprios.

Na formação das turmas serão considerados os seguintes conceitos:

TAXA DE OCIOSIDADE: número de vagas não preenchidas (vagas ociosas não serão contabilizadas para efeito de pagamento).

OCIOSIDADE: situação em que a vaga ofertada, nunca foi preenchida.

TAXA DE DESISTÊNCIA: número de educandos inscritos no curso ou oficina, sem nunca ter frequentado.

DESISTÊNCIA: situação em que a pessoa interessada inscreve-se no curso ou oficina mas nunca frequentou. A substituição dos educandos que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada até o **3º (terceiro) dia letivo** do curso. Após o prazo não poderá mais haver substituição e a vaga não preenchida será considerada como desistência.

TAXA DE EVASÃO: número de educandos que abandonaram o curso ou oficina;

EVASÃO: situação em que o educando frequenta o curso ou oficina por um ou mais dias e deixa de frequentar.

CONCLUDENTE: situação em que o educando cumpriu com a carga horária mínima de 75% de participação nas atividades do curso ou oficina e obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades.

CONCLUDENTE SEM CERTIFICAÇÃO: situação em que o educando não cumpriu com a carga horária mínima de atividades do curso ou oficina, ou seja, obteve frequência inferior a 75% e maior que 65% ou não obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades, porém frequentou o curso ou oficina. O educando receberá declaração de participação. Será aceito para esta situação, apenas 2% de ocorrência. Acima desse percentual, o excedente será contabilizado no percentual de evasão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS OSC'S EXECUTORAS DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC

4.1. SELEÇÃO DOS EDUCANDOS

A mobilização e seleção dos educandos beneficiados pelos Programas de Inclusão Social e Produtiva **será de responsabilidade da OSC parceira da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.**

Logo que ocorrer a celebração do Termo de Colaboração com as OSC's e os mesmos forem assinados e publicados poderá dar-se início aos procedimentos seletivos com as pessoas pré-inscritas pelos demandantes de Cursos ou Oficinas. A seleção deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) Ocorrer dentro dos limites geográficos dos municípios contemplados;
- b) A divulgação da seleção deverá ser por meio de cartazes e faixas distribuídas pelo município informando acerca do público-alvo do Programa/Linha de Ação a ser executado, dos dias da seleção e da documentação necessária para inscrição. O material de divulgação deverá ser afixado nas Secretarias Municipais, CRAS, Conselhos Municipais, Escolas do Ensino Médio, etc. até, no máximo, uma semana antes do processo seletivo. A inscrição dos educandos será de responsabilidade da OSC parceira (com exceção da modalidade Jovem Bolsista e Jovem Aprendiz);
- c) As OSCs deverão deslocar a sua equipe técnica de profissionais responsáveis pela seleção dos educandos pré-inscritos até o município contemplado;
- d) Cada equipe técnica deverá ser formada por um número mínimo de dois profissionais os quais serão os responsáveis diretos pelo processo seletivo;
- e) Para o processo seletivo os profissionais poderão utilizar técnicas de entrevistas individuais ou dinâmicas de grupo ou testes quantitativos ou projetivos ou ainda elaboração do perfil profissiográfico das pessoas concorrentes;
- f) O tempo de duração do processo seletivo será concernente às demandas locais e direcionamento profissional dos técnicos responsáveis;

- g) É fundamental que os educandos pré-inscritos para a seleção recebam as informações pertinentes às ações do Programa/Linha de Ação ao qual participarão, bem como quais serão os Cursos ou Oficinas específicos a serem executados no município;
- h) O material pedagógico a ser utilizado durante o processo seletivo será de inteira responsabilidade das OSCs;
- i) As OSCs poderão realizar parceria com as Prefeituras Municipais e demais instituições demandantes na realização do processo seletivo, podendo as mesmas cederem espaços ventilados e iluminados, com cadeiras, computadores para o cadastro dos educandos, impressora e acesso à Internet gratuito. **Tal apoio, de forma alguma implicará na possibilidade da Gestão Municipal ou demais Instituições demandantes indicarem educandos a serem priorizados no processo seletivo;**
- j) Caso não haja a parceria descrita no item anterior ou os demandantes não disponibilizem condições físicas para tal situação, as OSCs parceiras serão responsáveis pelo local de realização do processo seletivo, assim como toda a infraestrutura e condições necessárias a realização de um processo transparente, que oportunize a participação de todos os educandos no perfil de atendimento pelo Programa/Linha de Ação, sem prejuízos aos princípios da igualdade e equidade;
- l) Em todos os municípios contemplados pelos Programas de Inclusão Social e Produtiva deverá ser priorizada a meta de inclusão social de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência. Os parceiros deverão promover a acessibilidade às pessoas com deficiência nos cursos do programa, em conformidade com a Lei 13.146/2015, o Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000, e nº 10.098/2000, bem como com os Decretos nº 186/2008 e 6.949/2009 que ratificam a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência/ONU;
- m) O resultado dos educandos selecionados deverá ser divulgado até, no máximo, uma semana após o término do processo seletivo no local indicado pela equipe técnica responsável;
- n) Após o término do processo seletivo será responsabilidade das OSCs parceiras o cadastro dos educandos selecionados, no Sistema de Gerenciamento das Ações de Qualificação. Este cadastro deverá ser concluído até duas semanas após a divulgação dos resultados da seleção;
- o) O processo seletivo em todos os municípios contemplados será acompanhado pela Gerência de cada Programa.

4.2. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

- a) A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à qualificação, conforme Programa a ser executado, ficando está como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS.

- b) A quantidade de profissionais por cargo existente e o valor do salário mensal de cada um é definido pela OSC executora, desde que estes dados sejam devidamente apresentados no Plano de Trabalho. Para o Jovem Aprendiz, esta determinação DEVE seguir as orientações contidas na
- c) Os profissionais da OSC deverão ter a formação requerida para ministrar aulas na área de formação específica do curso e estarem habilitados para se utilizar dos instrumentos pedagógicos e tecnológicos.

4.3. MATERIAL DIDÁTICO PARA AS AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

- a) A totalidade do material didático para as aulas será de responsabilidade da OSC executora das ações de qualificação e deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho.
- b) A OSC deverá apresentar um material moderno, atual e adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de ensino aprendizagem. O material utilizado deverá conter a indicação bibliográfica que possa ser consultada como apoio e pesquisas complementares a serem feitas posteriormente pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC.
- c) Ao instrutor deverá ser disponibilizado notebooks ou PC com acesso à internet, impreterivelmente no período de desenvolvimento das aulas dos Conhecimentos Básicos e Formação Humana.
- d) As mesmas exigências qualitativas devem ser inerentes ao material didático a ser utilizado nas aulas teóricas e práticas (ferramentas, material de insumos, softwares, dentre outros).

4.4. DA QUALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

A qualidade didático-pedagógica das ações de qualificação é de responsabilidade da OSC executora, devendo oferecer suporte técnico aos profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

4.5. INSTRUMENTAIS DE TRABALHO

- a) As OSC's selecionadas para realizarem parceria na execução das ações do Programa Criando Oportunidades, serão responsáveis pela aquisição e transporte dos Instrumentais de Trabalho, com o devido acompanhamento da equipe técnica do Programa/Linha de Ação.
- b) A COIS disponibilizará a Relação de Instrumentais com respectivos itens, para subsidiar a elaboração da proposta.

c) A entrega dos Instrumentais deverá ser efetuada mediante controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.

d) Deverão ser entregues em embalagens (caixas plásticas/metálicas) adequadas e resistentes, de forma a mantê-los organizados e conservados.

4.6. DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL

a) A OSC executora das ações do Criando Oportunidades Itinerante será responsável por toda a manutenção do equipamento (baú customizado), do espaço interno e externo, acompanhado do veículo tipo cavalo mecânico.

A Unidade móvel é climatizada, contendo espaço suficiente para comportar 18 pessoas participantes de cada Oficina e os demais profissionais.

b) **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A OSC executora deverá garantir a oferta de serviços sistemáticos e continuados de manutenção preventiva e corretiva do veículo, tipo cavalo mecânico e semirreboque, da Unidade Móvel do Criando Oportunidades Itinerante, pertencente à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, conforme condições e especificações contidas neste Edital de Chamamento Público.

c) Os serviços deverão ser executados em estabelecimentos que disponham de mão de obra especializada, peças originais de 1º uso e ferramentas específicas necessárias a efetivação dos serviços.

Os serviços a serem contratados compreendem:

- Revisão e recuperação do sistema elétrico em geral;
- Revisão, regulação e recuperação de sistema de alimentação de combustíveis;
- Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- Alinhamento e balanceamento de rodas, cambagem;
- Lubrificação e lavagem;
- Serviços de mecânica em geral, em especial: - Recuperação de suspensão; - Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica; - Recuperação dos sistemas de freios; - Retífica de motores; - Desmontagem, recuperação, montagem e regulação da caixa de câmbio e diferencial; - Fornecimento de peças e acessórios genuínos, desde que solicitado pelo Supervisor do Núcleo de Transporte ou a sua ordem; - Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários.

d) **Detalhamento da manutenção:** Fornecimento e reposição de peças (incluindo fluidos e baterias) e acessórios genuínos, conforme configurações mínimas, a seguir:

cavalo mecânico – cabine avançada 2022/2012, equipada com ar condicionado, motor à diesel de 0,6 cilindros proncove p-7 euro 5, turbocooler, eletrônico, direção hidráulica, tacógrafo eletrônico, potência de 330cv e 1.900rpm, com torque de 147mkgf e 1.100rpm, cilindrada de 16 marchas sincronizadas, freios à tambor+top brak nas rodas dianteiras e traseiras, tanque de

combustível de 500l, entre eixos de 4.500mm, comprimento total 7.130mm, pneus 295/80r/22,55, peso bruto total legal 15.000kg.

dimensões e especificações do baú customizado – comprimento total de 12,50 metros; largura total (fechada) de 2,60 metros; altura (pé direito) de 2,50 metros; eixos: 02; suspensão pneumática; válvulas de esvaziamento de bolsas; rodas: 08 + 01; pneus: 08 + 01; sapatas de nivelamento manual.

e) Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000Km, sendo o que ocorrer primeiro e os serviços garantia mínima de 03 (três) meses ou 7.500Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Administração Pública (SPS);

f) Ocorrendo defeito na Unidade Móvel, a OSC deverá no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o devido reparo;

g) Ao final da vigência da parceria, a OSC deverá fornecer Certificado de Garantia das peças e/ou serviços, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

4.7. IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

a) A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/ Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e do Programa/Linha de Ação que estiver executando, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom e outros meios de divulgação.

b) Dessa forma, a COIS, através das Coordenações dos Programas disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Programa (folder's, cartilhas, cartazes, banner's, faixas, camisetas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do Programa/Linha de Ação, etc.).

c) Os gastos com a produção e transporte desse material até os municípios contemplados é de responsabilidade da OSC parceira.

4.8. DO FORNECIMENTO DO LANCHE

As OSCs parceiras para execução das ações no âmbito dos Programas de Inclusão Social e Produtiva deverão fornecer lanches de qualidade (nutricional e degustativa) a todos os educandos e em todos os dias letivos dos cursos. A qualidade do lanche será avaliada pelas Coordenações dos Programas em execução. A logística, compra e distribuição dos lanches também é de responsabilidade das OSCs. O custo total para o fornecimento do lanche aos educandos deve ser contabilizado em torno do valor/educando/dia. A OSC parceira deverá oferecer a cada educando e em cada refeição, minimamente:

I. Pão, com no mínimo 50g, tendo a opção de ao menos 1 fatia de queijo ou presunto ou Biscoito Doce ou Salgado 80gr, e em sabores variados;

II. A opção de 1 (um) suco (200 ml) ou 1 (um) achocolatado (200 ml);

4.9. EMISSÃO DE CERTIFICADO

Compete à OSC parceira, emitir o certificado para todos os educandos participantes das ações de qualificação, que cumpriram a carga horária mínima de 75% de participação das atividades e obtiveram desempenho satisfatório nas referidas atividades.

O modelo do certificado será disponibilizado pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS.

Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.

4.10. EGRESSOS DOS PROGRAMAS

Os educandos que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação nos cursos e oficinas, serão inscritos no Sistema Nacional de Emprego – SINE/IDT /CE, através do serviço de Intermediação de Mão de Obra.

Constitui obrigação da OSC parceira providenciar a inscrição junto às unidades de atendimento do SINE/IDT /CE.

Esses educandos serão denominados de “Egressos das ações de qualificação”, para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho.

4.11. DA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS GERENCIAIS E INSTRUMENTAIS DE MONITORAMENTO

As OSCs deverão cadastrar as informações relacionadas aos educandos e cursos no Sistema Gerencial disponibilizado pela SPS.

Entregar mensalmente, até o dia 05 de cada mês, os dados referentes ao monitoramento das ações de qualificação, conforme instrumental (formulário) disponibilizado pelas equipes técnicas das Linhas de Ação.

Para concorrer aos Lotes 01 ao 17, a OSC deverá:

1. Elaborar uma proposta para o lote pretendido, conforme a necessidade requerida e especificada no Edital de Chamamento Público nº 008/2020.
2. Os usuários deverão ser caracterizados e mesurados (quem são, quantos são, idade, vulnerabilidades sociais);
3. Na elaboração da proposta, a OSC deverá observar a meta de atendimento e o valor previsto em cada LOTE pela concedente (de acordo com o quadro correspondente ao Lote) – **Para os Lotes 01, 02, 05 e 09 deverão ser contemplados equipes de apoio e assessoramento pedagógico e logístico das ações;**

4. A proposta deverá **obrigatoriamente** conter, no mínimo as informações apresentadas no item 6.2. letra “c” deste Edital;
5. A proposta deverá ainda observar os princípios contidos na justificativa deste termo, as diretrizes e normas da Política de Educação Profissional e Tecnológica;
6. Qualificar a demanda (motivo, necessidade) que motiva a elaboração da proposta, caracterizar a população a ser beneficiada, apresentando indicadores, dados e análise da situação atual do público a ser atendido no lote pretendido;
7. Incluir na proposta o monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores de produtos e de resultados, meios de verificação, para atingir os objetivos e as metas;
8. Deve conter também proposta de inserção dos egressos no mercado de trabalho com estratégias, indicadores e meios de verificação.
9. Poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho, os elementos/itens de despesas abaixo mencionados:

Despesa com Pessoal

- Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição);

Diárias e Ajuda de Custo

- Diária para Colaboradores;
- Ajuda de Custo.

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Serviços gráficos, reprográficos (cadernos didáticos, xerox, certificados, crachás, blocos);
- Locação de Veículos;
- Locação de Equipamentos;
- Capacitações (Seminário, Congresso, Conferências, Fóruns, Oficinas e Palestras);
- Seguro em Geral;
- Serviço de Alimentação e hospedagem para Eventos;
- Serviços de Pequenos Reparos e Adaptações de Bens (não caracterizando reforma);
- Serviços de Natureza Eventual por MEI (Instrutoria e oficinairos).
- Serviços de Manutenção e reposição de peças de veículos pesados.
- Recolhimento da Cota Patronal – INSS (*);

(*) Para as OSC que possuem Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS o valor da cota patronal deverá ser contemplado em outros elementos/itens de despesa.

Serviços de Terceiros Pessoa Física

- Remuneração dos serviços de instrutoria e oficinairos;
- Serviços de Natureza Eventual (soldador, carpinteiro, pedreiro, electricista, bombeiro hidráulico, capatazia).

Material de Consumo

- Combustíveis e Lubrificantes;

- Vestuários e Uniformes em Geral;
- Material Didático e Pedagógico;
- Matéria Prima para Oficinas;
- Material para reparo e conservação de bens móveis e imóveis (não pode caracterizar reforma/construção);
- Material para limpeza e higiene;
- Material para esportes, recreação e arte;
- Material de expediente;
- Gêneros alimentícios, conforme cardápio;
- Utensílios de copa e cozinha;
- Kit Pedagógico (Formado de acordo com a tipologia do curso, para aulas práticas, podem ser demandados insumos específicos de acordo com a aula prática do curso);
- Kit Instrumentais de Trabalho (Formado de acordo com a tipologia do curso, composto de ferramentas que possibilitem a criação de pequenos negócios – conforme orientação a ser repassada pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS);
- Kit educando, composto no mínimo por: a) 01 (uma) pasta de polipropileno (aba elástico ofício dorso 30mm); b) 01 (uma) caneta esferográfica; c) 01 (um) lápis preto; d) 01 (um) apontador; e) 01 (uma) borracha; f) 01 (um) bloco de anotações medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas dos Projetos, do Governo do Estado/SPS e OSC.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

LOCAL

DATA

OBS.: Papel timbrado da entidade

PLANO DE TRABALHO							
Nº do Edital de Chamamento Público:					Administração Pública:		
I- DADOS CADASTRAIS							
OSC Proponente:					CNPJ:		
Endereço:							
Cidade:		U.F:	CEP:		DDD/Fone:		
Conta corrente:		Banco:	Agência:		Praça de pagamento:		
Nome do representante legal:			RG/Órgão expedidor:		CPF:		
Endereço:							
Cidade:		UF:		CEP:		DDD/Fone:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO							
Valor Global:				Data do Plano de Trabalho:			
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO							
Título do Projeto:							
Identificação do Objeto:							
Público-alvo:							
Justificativa da Proposição:							
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:							
Início:				Término:			
V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS							
- Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.							
- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.							
VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa					mm/aa	mm/aa	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							

META 2	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa		
ETAPA 2.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 2.1.1							
ITEM 2.1.2							
TOTAL DE METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

* 1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio:“Serviço de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo E outros”.

*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
Valor Total	Descrição: Natureza da despesa		%	Valor (R\$)	
TOTAL					
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO		VALOR (R\$)	
Mês					
VALOR GLOBAL DO PROJETO					
VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)					
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).					
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
AÇÕES	META 01		MM/AA	MM/AA	SOMA
			(Valor)	(Valor)	(Total mês)
	META 2		MM/AA	MM/AA	SOMA
TOTAL	(Total meta)				

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

IX – ASSINATURA DA OSC

LOCAL E DATA

____/____/____

REPRESENTANTE DA OSC

X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL E DATA

____/____/____

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTIMATIVA DE CUSTO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ELEMENTOS DE DESPESA S							
1. VANTAGENS E VENCIMENTOS							
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO							
1.1.1 Cargo/Função	TURNO	QDE	Vr. Unitário por cargo/função			VALOR	
			S/BASE	ADC.NOT	Vr. Função	MÊS	PROJETO
1.1. SUBTOTAL							
1.2. ENCARGOS SOCIAIS							
A – INSS(26,80%) S/ Vr. Folha							
B – FGTS (8,0% S/ Vr. Folha)							
C – PIS (1% S/ Vr. Folha) e S/ 1/12 de 13º e 1/3Férias							
D – 13% Salário 01/12 (Folha /12)							
E – FÉRIAS 1/3 (33,33% s/ Folha/12)							
F – INSS (1/12 13º e 1/3 férias / 26,8%)							
G – FGTS S/ 1/3 de férias (8,0% E)							
H – FGTS S/13º salário (8,0% D)							
I – VT (Vr. VT X NVTX NP) – 6% Desc. Emp. (p/ mês)							
J – VR (Vr. VR X nº VR p/mês X nº funcionários)							
1.2. SUBTOTAL							
1.3 TOTAL							
2. PREVISÃO DE RESCISÃO						MÊS	PROJETO
2.1. Férias Vencidas	1/12						
2.2. Multa rescisória	1/12						
2.3. Atestado médico – ADM							
2.4. Atestado médico – DEM							
3. DESPESAS						MÊS	PROJETO
3.1. Diárias e Ajuda de Custo							
3.2. Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica							
3.3. Serviços de Terceiros de Pessoa Física							
3.4. Material de Consumo							
3.5. Despesas Administrativas							
SUBTOTAL							
VALOR TOTAL PROJETO						MÊS	PROJETO

MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTIMATIVA DE CUSTO)

ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

*** A OSC deverá especificar cada item de despesa.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas:

Nos incisos IV a VIII do § 1º do art. 16 do Decreto Nº 32.810/2018 abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§ 1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em

comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Na alínea b do inciso II do art. 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 abaixo indicada:

Art. 51. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual e pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação em âmbito estadual, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

[...]

II - pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas;

[...]

b) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2020

SACC nº
PR nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, E A XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por sua Secretária, **Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**, portadora do RG nº 591383 SSPS-CE e inscrita no CPF sob o n.º 324.556.233-00, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Fortaleza-CE, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.613/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), do Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX, através do Processo Administrativo nº XXXXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Projeto XXXXXXXX**, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada **na data de sua assinatura**, expirando sua validade em **XX de XXXXXX de XXXX**, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo

correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no caput e § 1º do Art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;

6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico pedagógico, designados pela Secretaria;

6.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;

6.1.7. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

6.1.8. Analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;

6.1.9. Permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

6.2.2. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;

6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

6.2.4. Comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;

6.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

6.2.7. Apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual n.º 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

6.2.8.1. Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;

6.2.8.2. Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

6.2.9. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.10. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

6.2.11. Estabelecer os procedimentos através dos quais se dará as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.

6.2.11.1. Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.

6.2.12. Realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;

6.2.13. Observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no plano de trabalho;

6.2.14. Receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:

6.2.14.1. No caso de pessoa jurídica:

- a) Certidão de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.2.14.2. No caso de pessoa física:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

6.2.14.3. A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nos itens 6.2.14.1 e 6.2.14.2, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.

6.2.15. Manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;

6.2.16. Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;

6.2.17. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

6.2.18. Manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

6.2.19. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;

6.2.20. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

6.2.21. Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCERIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

7.1.1. Regularidade cadastral;

7.1.2. Situação de adimplência;

7.1.3. Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;

7.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

8.1.1. Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

8.1.2. Ressarcimento de valores;

8.1.3. Aplicação no mercado financeiro.

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

8.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

9.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 95 do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

10.1.1. De saldo remanescente, a título de restituição;

10.1.2. Decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;

10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata o item 10.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.5. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos

financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

11.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

11.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

11.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

11.3.1. Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

11.3.2. Devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 10.2;

11.3.3. Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

11.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 11.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 11.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

11.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

13.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.2. O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

13.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor do presente instrumento o **Sr. XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX e na Matrícula Funcional n.º XXXXXXXX, ao qual compete:

14.1.1. Avaliar os produtos e os resultados da parceria;

14.1.2. Verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;

14.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

14.1.4. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem

técnica;

14.1.5. Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

14.1.6. Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;

14.1.7. Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

14.1.8. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

14.1.9. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;

14.1.10. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

14.1.11. Analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;

14.1.12. Emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

14.1.13. Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas;

14.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

14.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

14.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

14.4.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

14.4.2. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

14.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 14.4.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX e na Matrícula Funcional n.º XXXXXXX, ao qual compete:

15.1.1. Visitar o local de execução do objeto;

15.1.2. Atestar a execução do objeto;

15.1.3. Registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

15.1.4. Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;

15.1.5. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio,

instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.2.

16.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

16.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

17.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

17.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

17.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

18.2. A alteração, de que trata o item 18.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

18.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

18.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

18.4.1. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;

18.4.2. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

18.4.3. Prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta.

18.4.4. Alteração da classificação orçamentária;

18.4.5. Alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

18.5. As hipóteses previstas nos itens 18.4.3, 18.4.4 e 18.4.5 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

20.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

20.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

20.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto

quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

20.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;

20.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente;

20.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

20.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

20.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual n.º 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____